

## **LEI ORDINÁRIA Nº 912**

*de 18 de maio de 1999*

### **“Dispõe sobre a desafetação de área de uso comum.”**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*LEI Nº 912/99, DE 18/05/99*

*“Dispõe sobre a desafetação de área de uso comum.”*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele sanciona a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º.**

*Fica desafetado como de uso comum, passando a fazer parte do patrimônio da Municipalidade, como de uso dominical, o imóvel constituído pela Rua Santo Antônio, com área de 673,54 m<sup>2</sup> (seiscentos e setenta e três metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), com as seguintes descrições: AO NORTE : (lado direito) com 94,20 m para o Cemitério Municipal; AO SUL : (lado esquerdo) com 98,24 m para a Vila Cruzeiro (82,14m); AO LESTE : (fundo) com 8,08 m para o Aeroporto antigo, e AO OESTE : (frente) com 7,00 m para a Rua Rio Grande do Sul.*

#### **Art. 2º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de maio de 1999.*

*OSWALDO MOCHI JÚNIOR*

*Prefeito Municipal*

*Coxim-MS*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 18/05/1999*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 912/1999 - 18 de maio de 1999*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*